PREGÃO ELETRÔNICO

013/2026

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES (454098)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas, equipamentos e contratação de serviços especializados destinados à manutenção preventiva, corretiva e eventual dos imóveis públicos pertencentes ou utilizados pelo Município de Enéas Marques - PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **22/07/2026** às **08:30h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Desconto por **Lote**

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Lote exclusivo MEP e Lotes Ampla Concorrência

TRATAMENTO DIFERENCIADO MEP LOCAL/REGIONAL

Sim - Lei 1248/2022 e alterações posteriores

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316l09abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA CONTRATAÇÃO 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 11
7. DA FASE DE JULGAMENTO 14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
9. DO CONTRATO 22
10. DOS RECURSOS 23
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 24
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 27
13. DO PAGAMENTO 27
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 28

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316l09abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

(Processo Administrativo n° 034/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES DO ESTADO DO PARANÁ, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro Sr. Joelmir Carlos Martins do Departamento de Planejamento e Contratações, sediado na Av. Joaquim Bonetti – 579, Centro de Enéas Marques-PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e regulamentações posteriores, Decreto Municipal 1854/2023, Decreto Municipal 1856/2023, Decreto Municipal 1857/2023, Decreto Municipal 1859/2023, Decreto Municipal 1860/2023, Decreto Municipal 1862/2023, Decreto Municipal 1869/2023, Decreto Municipal 1870/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas, equipamentos e contratação de serviços especializados destinados à manutenção preventiva, corretiva e eventual dos imóveis públicos pertencentes ou utilizados pelo Município de Enéas Marques - PR.

1.2. A licitação contém 35(trinta e cinco) lotes, sendo 08(oito) lotes de ampla concorrência e 27(vinte e sete) lotes de exclusiva participação de MEP, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais alterações são as que constam da minuta do contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que apresentem os documentos exigidos para habilitação. Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação das propostas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados que atendam aos requisitos anteriores e estejam previamente cadastrados no Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL *www.bll.org.br* para cadastro de propostas e envio de documentos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que no momento do cadastro da participante, a mesma identifique-se como ME, EPP ou equiparada em campo próprio do sistema do certame, para que no momento da disputa, seja possível identifica-la com o benefício, qualquer outra forma de apresentação de condição posterior a disputa, não será considerada.

3.5.1. ***A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.***

LICITAÇÃO COM LOTE DE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP OU EQUIPARADAS CONFORME:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPANTES LOCAIS/REGIONAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1248/2022 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:

Art. 1º. *Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Lei, com o objetivo de:*

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas;

III - incentivar a inovação tecnológica;

IV - fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei, os órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – ***Âmbito local ou Municipal: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;***

II – ***Âmbito regional: os Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, conforme a Lei Estadual nº. 15.825/08, formada pelos Municípios de Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.*** *(Redação dada pela Lei Municipal 1248/2022 de 15/02/2022 e alterações pela Lei*

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316l09abd40

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme *§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021*.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da *Lei nº 14.133/2021*.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.4.1. e 8.22.1 deste Edital.

4.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316f09abd40

4.4.1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63, da Lei nº 14.133/21;

4.4.2. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

4.4.2.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4.2.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.3. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4.4.4. Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.4.5. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4.4.6. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

4.4.7. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

4.4.8. Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados - lei nº 13.709/2018.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no *artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021*.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no *artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006*, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus *arts. 42 a 49*, observado o disposto nos *§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.*

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Percentual de desconto no lote;

5.1.2. **Marca (quando aplicável)**;

5.1.3. **Modelo (quando aplicável)**;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços e/ou descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316l09abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos e/ou descontos mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do *art. 71, inciso IX, da Constituição*; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto no lote.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316l09abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no *art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021*, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o órgão ou entidade da Administração Pública licitante;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da *Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009*.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no *art. 14 da Lei nº 14.133/2021*, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.1. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mantido pelo portal de Compras do Governo Federal (https://www3.comprasnet.gov.br;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316l09abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o *artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992*.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (*IN nº 3/2018, art. 29, caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (*IN nº 3/2018, art. 29, §1º*).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (*IN nº 3/2018, art. 29, §2º*).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. Será consultada as declarações exigidas no item 4.4 para fins de atendimento.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no *artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas descontos iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316l09abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos *arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021*.

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Serão ainda aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02(duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

8.4.1. Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

8.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.5.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

8.5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

8.5.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

8.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.5.6. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

8.6. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.6.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

8.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

8.7. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.7.1. Para pessoa jurídica, Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias;

8.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

8.9. A documentação acima poderá ser substituída pelo **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no portal https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316l09abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

web/ , com exceção aos documentos que neste não estejam contemplados e válidos no referido certificado.

8.10. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

8.10.1. Os licitantes deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado **(somente para os lotes de serviços)**, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.10.1.1. Para os lotes que envolverem prestação de serviços técnicos especializados sujeitos à regulamentação profissional, poderá ser exigida a comprovação de registro da empresa e do responsável técnico junto ao respectivo conselho profissional competente, quando legalmente exigível, no momento da execução dos serviços.

8.11. **DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

8.11.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63, da Lei nº 14.133/21;

8.11.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.11.3. Declaração do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.11.4. Declaração de ciência ao edital e concordância com as condições exigidas, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.11.5. Declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável;

8.11.6. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento, conforme disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.11.7. Declaração de reserva de cargos, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.11.8. Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados - lei nº 13.709/2018.

As declarações acima devem ser enviadas como requisitos de habilitação em campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta, posteriormente enviadas com os dados da proponente e assinadas, conforme modelos (ANEXO II) ou próprio desde que atenda as exigências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no *Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016*, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.14.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (*art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021*).

8.18. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.19. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.20. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

8.20.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (*IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º*).

8.21. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (*IN nº 3/2018, art. 7º, caput*).

8.21.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (*IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único*).

8.22. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.22.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.23. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.23.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 02 (duas) horas).

8.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64*, e *IN 73/2022, art. 39, §4º*):

8.24.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.24.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

8.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.22.1.

8.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.29. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato/ata de RP será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no PNCP.

9.4. Serão formalizados tantos contratos/ata de RP quantos forem necessários para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

9.5. O contrato/Ata de RP, com a indicação do(s) fornecedor(es), será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do instrumento.

9.6. A existência da ata de RP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

9.7. O contrato/ata de RP terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas previstas no art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser transformada em contrato durante a vigência e posteriormente prorrogado conforme os art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato/ata de RP no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município *https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes*, bem como no sistema de disputa.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato/ata de RP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na *Lei nº 14.133, de 2021*, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316l09abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo enviar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A **impugnação** e o pedido de **esclarecimento** **deverão** ser realizados **unicamente** por forma **eletrônica**, no próprio sistema de disputa.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3. O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência eletrônica para a conta bancaria da Contratada indicada pela mesma, o pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal.

13.3.1. Será admitido realizar o pagamento em CNPJ distinto ao da contratada, desde que as empresas (contratada e empresa indicada para receber) façam parte do mesmo grupo econômico (filial e matriz), comprovado por documentação legal, mediante apresentação de toda a documentação exigida para o certame.

13.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Enéas Marques, CNPJ 76.205.657/0001-57 ou ainda no CNPJ de algum fundo pertencente a administração municipal, bem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316l09abd40

como no CNPJ do poder legislativo (câmara municipal), conforme dados informados na ordem de compra/serviço e/ou empenho, constando número da licitação, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico *https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes*

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

14.11.2. ANEXO II – Declaração Unificada

14.11.3. ANEXO III – Comprovação de Condição de ME e/ou EPP

14.11.3.1. Apêndice do Anexo III- Modelo De Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato/Ata de Registro de Preços

Enéas Marques, 06 de julho de 2026.

Edson Lupatini
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL Nº 790/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas, equipamentos e contratação de serviços especializados destinados à manutenção preventiva, corretiva e eventual dos imóveis públicos pertencentes ou utilizados pelo Município de Enéas Marques – PR, conforme condições, quantidades estimadas, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento sob demanda das necessidades apresentadas pelas diversas Secretarias Municipais.

1.2 Natureza do Objeto

A presente contratação possui natureza de fornecimento e prestação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 Fundamentação da Contratação

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado no âmbito do Processo Administrativo Digital nº 790/2026, o qual demonstrou a necessidade administrativa, a viabilidade da solução escolhida e sua adequação aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

1.4 Descrição Sintética da Solução

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços estruturada em 35 (trinta e cinco) lotes especializados, organizados por afinidade técnica, destinada ao atendimento parcelado e sob demanda das necessidades de manutenção dos imóveis públicos municipais.

As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que constituirá instrumento hábil para formalização contratual, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 Quantitativos e Valor Estimado

A presente contratação possui valor global estimado de R$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), distribuído entre 35 (trinta e cinco) lotes de fornecimento e prestação de serviços especializados, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

Os quantitativos e valores estimados possuem caráter meramente referencial e destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não gerando à Administração obrigação de contratação ou consumo integral, característica inerente ao Sistema de Registro de Preços.

1.6 Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade permanente de manutenção preventiva, corretiva e eventual dos imóveis públicos municipais utilizados para desenvolvimento das atividades administrativas e prestação dos serviços públicos essenciais à população.

O Município de Enéas Marques possui sob sua responsabilidade edificações de naturezas diversas, compreendendo prédios administrativos, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, espaços esportivos, centros comunitários, instalações operacionais, barracões e demais estruturas físicas integrantes do patrimônio público municipal.

A adequada conservação desses imóveis constitui atividade contínua e indispensável para assegurar condições de segurança, funcionalidade, acessibilidade, salubridade e conforto aos usuários dos serviços públicos e aos servidores que desempenham suas atividades nos respectivos ambientes.

Considerando a imprevisibilidade quanto à ocorrência das intervenções, aos quantitativos efetivamente necessários e às diferentes especialidades técnicas envolvidas, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços estruturado em lotes especializados, possibilitando atendimento sob demanda, maior flexibilidade operacional e racionalização dos procedimentos administrativos.

A fundamentação completa da contratação encontra-se consignada no Estudo Técnico Preliminar integrante do Processo Administrativo Digital nº 790/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na instituição de Sistema de Registro de Preços destinado ao fornecimento parcelado de materiais, ferramentas, equipamentos e serviços especializados necessários à manutenção preventiva, corretiva e eventual dos imóveis públicos municipais.

A contratação será operacionalizada mediante estruturação do objeto em 35 (trinta e cinco) lotes organizados segundo critérios de afinidade técnica e segmentação do mercado fornecedor, permitindo a participação de empresas especializadas e ampliando a competitividade do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

Os preços das contratações decorrentes serão formados mediante aplicação do percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor sobre referências oficiais e de mercado, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

I. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

II. Aplicativo Menor Preço Nota Paraná;

III. Outras fontes legalmente admitidas, quando inexistente referência adequada nas bases anteriormente mencionadas.

A especificação detalhada dos lotes, suas abrangências, quantitativos estimados e capacidade financeira constam neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Legais e Normativos

A futura contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, tributária e de segurança do trabalho, bem como as demais normas pertinentes à execução do objeto.

Os materiais, equipamentos e serviços deverão atender às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais organismos reguladores, quando aplicáveis.

4.2 Requisitos de Qualidade dos Materiais

Os materiais, ferramentas e equipamentos fornecidos deverão:

I. Ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização;

II. Apresentar padrão de qualidade compatível com as especificações usuais de mercado;

III. Possuir procedência conhecida e adequada identificação do fabricante, quando aplicável;

IV. Atender às normas técnicas e certificações compulsórias exigidas pela legislação vigente;

V. Estar adequadamente acondicionados, embalados e transportados, de forma a preservar sua integridade até o recebimento definitivo.

Não serão admitidos materiais recondicionados, remanufaturados, usados, danificados ou de procedência desconhecida, ressalvadas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração.

Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser fornecidos dentro do período recomendado pelo fabricante, assegurando condições adequadas de armazenamento e utilização.

4.3 Requisitos para Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, quando exigido pela legislação específica, observando rigorosamente:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

I. As normas técnicas aplicáveis;

II. Os procedimentos de segurança do trabalho;

III. As boas práticas construtivas;

IV. Os padrões de qualidade exigidos para cada especialidade;

V. As orientações da fiscalização da Administração.

Quando exigido pela legislação profissional, a contratada deverá providenciar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente.

4.4 Requisitos de Atendimento e Capacidade Operacional

A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução das demandas decorrentes da Ata de Registro de Preços, assegurando condições para atendimento das solicitações emitidas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos.

Os fornecimentos e serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, compreendendo todo o território do Município de Enéas Marques – PR.

Em razão da natureza do objeto, caracterizado pelo atendimento sob demanda, a contratada deverá manter condições permanentes para atendimento das solicitações emitidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5 Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser priorizados materiais produzidos em conformidade com critérios de sustentabilidade ambiental.

Deverão ser observadas, entre outras, as seguintes diretrizes:

I. Utilização de materiais provenientes de origem legal, especialmente produtos de origem florestal;

II. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;

III. Observância das regras de logística reversa, quando aplicáveis;

IV. Racionalização do consumo de materiais e redução de desperdícios;

V. Atendimento à legislação ambiental vigente.

4.6 Requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho

Durante a execução dos serviços deverão ser observadas todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, especialmente aquelas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução das atividades, bem como pela adoção das medidas de segurança exigidas pela legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316l09abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

4.7 Requisitos de Garantia

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

Os serviços executados deverão observar padrões técnicos que assegurem sua durabilidade e adequada funcionalidade, respondendo a contratada pelos vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução, nos termos da legislação vigente.

4.8 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

Poderá ser admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou especializadas dos serviços, desde que previamente autorizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

4.9 Garantia da Contratação

Considerando a natureza do objeto, a forma de execução sob demanda, a inexistência de obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados e as características operacionais do Sistema de Registro de Preços, não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração poderá, excepcionalmente e mediante justificativa específica, exigir garantia nas contratações decorrentes que, por sua complexidade, vulto ou risco, assim recomendarem.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Diretrizes Gerais de Execução

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de contratação, característica própria do Sistema de Registro de Preços.

As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

5.2 Solicitação dos Materiais e Serviços

As demandas serão formalizadas pelas Secretarias Municipais mediante solicitação administrativa devidamente motivada, contendo, no mínimo:

I. Identificação da unidade requisitante;

II. Indicação do lote correspondente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

III. Descrição dos materiais ou serviços necessários;

IV. Quantitativos estimados;

V. Local de entrega ou execução;

VI. Prazo necessário para atendimento, quando aplicável;

VII. Demais informações técnicas necessárias à adequada execução do objeto.

A especificação definitiva dos materiais, equipamentos, ferramentas ou serviços será realizada no momento da contratação decorrente, observadas as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

5.3 Metodologia para Formação dos Preços das Contratações Decorrentes

Considerando as características do objeto e a metodologia definida no Estudo Técnico Preliminar, os preços das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formados mediante aplicação do percentual de desconto registrado para cada lote sobre referências oficiais e de mercado.

A formação dos preços observará a seguinte ordem de prioridade:

I. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI

Constituirá a principal referência para materiais, insumos, equipamentos, composições e serviços relacionados à construção civil.

Sempre que houver correspondência técnica adequada entre o item demandado e a base de dados do SINAPI, será utilizada a referência vigente disponível no momento da contratação.

II. Aplicativo Menor Preço Nota Paraná

Na inexistência de referência adequada no SINAPI, especialmente para materiais comercializados no mercado varejista, ferramentas, equipamentos ou itens não contemplados na base oficial, será utilizada consulta ao Aplicativo Menor Preço Nota Paraná.

III. Demais fontes legalmente admitidas

Excepcionalmente, quando não houver referência adequada nas bases anteriormente mencionadas, poderão ser utilizadas outras fontes legalmente admitidas pela legislação vigente, mediante justificativa técnica formalizada no processo administrativo.

Sobre o valor de referência apurado incidirá o percentual de desconto registrado para o respectivo lote, obtendo-se o valor final da contratação.

Todas as consultas e memórias de cálculo deverão integrar o processo administrativo da contratação decorrente.

5.4 Prazos de Atendimento

Os prazos máximos para fornecimento dos materiais e execução dos serviços serão estabelecidos na Ordem de Compra ou Ordem de Serviço emitida pela Administração, considerando a natureza, complexidade e urgência da demanda.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316l09abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

Como regra geral, deverão ser observados os seguintes prazos máximos:

I. Até 05 (cinco) dias úteis para fornecimento de materiais de pronta entrega;

II. Até 10 (dez) dias úteis para fornecimento de materiais sob encomenda ou de maior especificidade;

III. Até 05 (cinco) dias úteis para início da execução dos serviços, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

IV. Prazo específico definido pela Administração para conclusão dos serviços, considerando sua complexidade.

Nos casos caracterizados como emergenciais, a Administração poderá estabelecer prazos reduzidos, devidamente justificados na solicitação.

5.5 Local de Entrega e Execução

Os materiais deverão ser entregues e os serviços executados nos locais indicados pela Administração Municipal, compreendendo prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, instalações operacionais, espaços comunitários, equipamentos públicos e demais imóveis pertencentes ou utilizados pelo Município de Enéas Marques – PR.

As despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, deslocamento de equipes, equipamentos, ferramentas e demais custos necessários à execução do objeto correrão integralmente por conta da contratada.

5.6 Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento dos materiais e serviços observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais ou conclusão dos serviços, mediante conferência preliminar realizada pelo fiscal designado.

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Compra ou Ordem de Serviço e demais documentos pertinentes.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para promover a substituição, complementação, correção ou refazimento do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

5.7 Recusa do Objeto

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente:

I. Materiais em desacordo com as especificações exigidas;

II. Produtos danificados, usados, adulterados ou com defeitos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

III. Materiais sem identificação de origem ou sem certificações exigidas;

IV. Serviços executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

V. Serviços que apresentem vícios, falhas de execução ou qualidade insatisfatória.

A recusa do objeto não implicará aceitação tácita, permanecendo a contratada responsável pela regularização das inconformidades identificadas.

5.8 Garantia dos Materiais e Serviços

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima legal e, quando aplicável, garantia contratual oferecida pelo fabricante.

Os serviços executados deverão observar os padrões técnicos exigidos, respondendo a contratada pelos vícios, defeitos ou falhas de execução constatados durante o período legalmente previsto.

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição dos materiais defeituosos ou a correção dos serviços executados inadequadamente.

5.9 Substituições e Correções

Os materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso fixado pela Administração em razão da complexidade ou natureza do objeto.

Os serviços considerados inadequados deverão ser refeitos ou corrigidos pela contratada no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.10 Obrigações Operacionais Complementares

A contratada deverá:

I. Manter condições permanentes de atendimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

II. Disponibilizar responsável para interlocução com a Administração;

III. Observar integralmente as orientações emitidas pela fiscalização;

IV. Cumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de Compra e Ordens de Serviço;

V. Manter regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação durante toda a execução.

O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Diretrizes Gerais

A gestão e a fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas em conformidade com os arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316l09abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

A Administração adotará procedimentos de acompanhamento, controle e fiscalização destinados a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a adequada execução do objeto, a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência e a obtenção dos resultados pretendidos pela contratação.

6.2 Gestão da Ata de Registro de Preços

A Administração designará formalmente gestor da Ata de Registro de Preços, responsável pelo acompanhamento global de sua execução, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

I. Acompanhar a execução geral da Ata e das contratações dela decorrentes;

II. Monitorar a utilização da capacidade financeira estimada dos lotes;

III. Promover a coordenação entre os fiscais designados e as unidades requisitantes;

IV. Adotar as providências necessárias para saneamento de ocorrências identificadas durante a execução;

V. Subsidiar a autoridade competente quanto à necessidade de aplicação de penalidades, alterações contratuais e demais medidas administrativas cabíveis;

VI. Produzir informações gerenciais destinadas ao aperfeiçoamento das futuras contratações.

6.3 Fiscalização da Execução

A fiscalização será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, observadas as competências técnicas necessárias ao acompanhamento da execução.

Poderão ser designados fiscais técnicos, fiscais setoriais e, quando a complexidade da contratação assim recomendar, fiscal administrativo responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos, documentais e financeiros relacionados à execução contratual.

Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

I. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e a execução dos serviços;

II. Verificar a conformidade dos materiais e serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

III. Conferir quantitativos, prazos, qualidade e condições de execução;

IV. Registrar ocorrências verificadas durante a execução;

V. Solicitar correções, substituições ou complementações quando constatadas desconformidades;

VI. Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando atendidas as condições estabelecidas.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

6.4 Controle da Execução e Monitoramento

A Administração manterá acompanhamento contínuo da execução da Ata de Registro de Preços, contemplando, entre outros aspectos:

I. Utilização da capacidade financeira estimada por lote;

II. Desempenho dos fornecedores registrados;

III. Cumprimento dos prazos de atendimento;

IV. Conformidade dos materiais e serviços fornecidos;

V. Ocorrências registradas durante a execução;

VI. Comportamento das demandas das Secretarias Municipais.

Sempre que possível, poderão ser utilizados indicadores de desempenho relacionados ao prazo de atendimento das solicitações, conformidade dos materiais fornecidos, qualidade dos serviços executados, índice de ocorrências registradas e desempenho dos fornecedores, visando ao aperfeiçoamento contínuo da gestão contratual.

As informações produzidas durante a execução subsidiarão a avaliação dos resultados obtidos e o aperfeiçoamento do planejamento das futuras contratações.

6.5 Tratamento de Ocorrências

As irregularidades verificadas durante a execução serão registradas pela fiscalização e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias.

Persistindo a irregularidade ou constatado descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6 Relatórios Gerenciais

Sempre que necessário, poderão ser elaborados relatórios gerenciais contendo informações sobre a execução da Ata, desempenho dos fornecedores, consumo por lote, ocorrências registradas, economia obtida mediante aplicação dos percentuais de desconto registrados e demais elementos relevantes para subsidiar a tomada de decisão administrativa e o aprimoramento da gestão contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Critérios de Medição

A medição das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada de acordo com os materiais efetivamente fornecidos e os serviços efetivamente executados, observadas as especificações, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ordem de Compra, na Ordem de Serviço e nos demais documentos que instruírem a contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

Para os fornecimentos, a medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração.

Para os serviços, a medição será realizada com base nas atividades efetivamente executadas, devidamente verificadas e aprovadas pela fiscalização.

Somente serão considerados para fins de medição os materiais e serviços que atenderem integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

7.2 Liquidação da Despesa

Recebido o objeto, a fiscalização procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos ou dos serviços executados, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

A liquidação da despesa ocorrerá após:

I. Recebimento provisório e definitivo do objeto, quando cabível;

II. Verificação da conformidade dos materiais fornecidos ou serviços executados;

III. Apresentação da documentação fiscal exigida;

IV. Regularidade da execução contratual.

Constatadas inconsistências ou desconformidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, suspendendo-se a liquidação até a regularização das pendências identificadas.

7.3 Condições para Pagamento

O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pela fiscalização.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Ordem de Compra, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo a descrição dos materiais fornecidos ou dos serviços executados, respectivos quantitativos, valores unitários, descontos aplicados e valor total da contratação.

Quando se tratar de prestação de serviços, a Administração poderá exigir documentação complementar necessária à comprovação da regular execução contratual, observadas as características da contratação e a legislação aplicável.

7.4 Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo poderá ser suspenso quando houver necessidade de saneamento de inconsistências na documentação apresentada pela contratada ou na execução do objeto, reiniciando-se sua contagem após a regularização das pendências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

7.5 Forma de Pagamento

Os pagamentos serão realizados preferencialmente por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada.

Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação e devidamente justificadas pela Administração.

7.6 Glosas e Retenções

A Administração poderá promover glosas nos pagamentos quando constatadas irregularidades na execução do objeto, fornecimento em desconformidade com as especificações estabelecidas, inadimplemento contratual ou outras situações que impeçam o recebimento definitivo do objeto.

Também serão observadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

7.7 Atualização Financeira por Atraso de Pagamento

Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente na forma da legislação aplicável, observados os critérios estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento

O fornecedor será selecionado mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

O critério de julgamento será o de maior desconto por lote, incidente sobre os valores obtidos a partir das referências oficiais e de mercado adotadas pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

A adoção do critério de julgamento pelo maior desconto sobre referências oficiais e de mercado decorre da elevada diversidade de materiais, ferramentas, equipamentos e serviços abrangidos pela contratação, da imprevisibilidade das demandas, da constante oscilação dos preços praticados no setor da construção civil e da inviabilidade técnica e econômica de elaboração de planilha exaustiva contendo todos os itens potencialmente necessários durante a vigência da Ata, circunstâncias que tornam essa metodologia a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração.

A disputa ocorrerá por lote, conforme estrutura definida neste Termo de Referência.

8.2 Sistema de Registro de Preços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316l09abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua, variável e imprevisível das demandas relacionadas à manutenção dos imóveis públicos municipais, possibilitando atendimento sob demanda, racionalização dos procedimentos administrativos e maior eficiência na gestão das contratações.

A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo instrumento destinado ao atendimento das necessidades efetivamente verificadas durante sua vigência.

8.3 Forma de Disputa

A licitação será processada na forma eletrônica, utilizando-se o modo de disputa aberto, nos termos da regulamentação vigente.

Poderá ser adotada a combinação dos modos aberto e fechado, caso a Administração entenda tecnicamente mais adequada à obtenção da proposta mais vantajosa, devendo tal condição constar expressamente do Edital.

8.4 Critérios de Aceitabilidade das Propostas

Considerando as características do objeto, a metodologia de contratação adotada e a experiência obtida na execução da contratação anterior, serão consideradas aceitáveis as propostas que apresentarem percentual de desconto igual ou superior a 5% (cinco por cento) sobre as referências de preços adotadas para cada lote.

A definição do percentual mínimo de desconto fundamenta-se no histórico da contratação anteriormente executada pelo Município, cuja análise demonstrou ampla participação de fornecedores e obtenção de propostas finais com percentuais iguais ou superiores ao referido patamar, evidenciando sua compatibilidade com as condições praticadas pelo mercado e sua aptidão para preservar a competitividade do certame.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentual de desconto inferior ao mínimo estabelecido, bem como aquelas que se mostrarem inexequíveis, incompatíveis com as exigências deste Termo de Referência ou em desacordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Descontos iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) serão considerados inexequíveis.

A Administração poderá promover diligências para aferir a exequibilidade das propostas, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que identificados elementos que indiquem potencial inviabilidade da execução contratual.

A exigência do desconto mínimo não afasta a competitividade do certame, constituindo medida destinada a assegurar a obtenção de proposta efetivamente vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

8.5 Participação de Consórcios

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação justifica-se em razão das características do objeto, da ampla competitividade verificada no mercado fornecedor, da divisão da contratação em 35 lotes especializados e da inexistência de complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcio, não havendo restrição indevida à competitividade.

8.6 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total do objeto.

Será admitida subcontratação parcial apenas para parcelas acessórias da execução dos serviços, desde que previamente autorizada pela Administração e desde que não implique transferência das responsabilidades assumidas pela contratada, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.

Não será admitida subcontratação para o fornecimento dos materiais, ferramentas e equipamentos registrados na Ata.

8.7 Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas no Edital.

Serão exigidos, no mínimo:

I. Habilitação jurídica;

II. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

III. Qualificação econômico-financeira;

IV. Qualificação técnica.

8.8 Qualificação Técnica

Os licitantes deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado **(somente para os lotes de serviços)**, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Para os lotes que envolverem prestação de serviços técnicos especializados sujeitos à regulamentação profissional, poderá ser exigida a comprovação de registro da empresa e do responsável técnico junto ao respectivo conselho profissional competente, quando legalmente exigível.

Poderão ser exigidos, ainda, outros documentos técnicos específicos compatíveis com a natureza de cada lote, desde que devidamente justificados e previstos no Edital.

8.9 Qualificação Econômico-Financeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira observará o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderá ser exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, bem como outros documentos admitidos pela legislação, desde que previstos no Edital e compatíveis com a complexidade da contratação.

8.10 Tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A presente contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

Nos lotes cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da referida Lei e na legislação municipal aplicável.

Além disso, será observado o disposto na Lei Municipal nº 1.248/2022 e alterações posteriores, que estabelece tratamento favorecido às empresas de âmbito local e regional nas contratações públicas do Município de Enéas Marques, quando presentes os pressupostos legais para sua aplicação.

Para os fins da referida legislação municipal, consideram-se:

I. Empresas de âmbito local, aquelas sediadas nos limites territoriais do Município de Enéas Marques/PR;

II. Empresas de âmbito regional, aquelas sediadas nos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP.

A aplicação da prioridade de contratação observará rigorosamente os critérios, limites e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 1.248/2022 e alterações posteriores, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis, preservando-se a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Valor Global Estimado

O valor global estimado para a presente contratação é de R$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), correspondente à capacidade financeira estimada para atendimento das demandas de manutenção dos imóveis públicos municipais durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A distribuição da capacidade financeira entre os respectivos lotes encontra-se detalhada na tabela a seguir:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

LOTE	CLASSIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO LOTE	PRINCIPAIS ABRANGÊNCIAS E AFINS	CAPACIDADE FINANCEIRA ESTIMADA
01	MATERIAIS ESTRUTURAIS E AGREGADOS	Cimento, cal, areia, brita, argamassas, concreto e aditivos.	R$ 220.000,00
02	ARTEFATOS DE CIMENTO E PRÉ-MOLDADOS	Blocos de concreto, pavers, tubos, meio-fio, postes e peças pré-moldadas.	R$ 115.000,00
03	MATERIAIS CERÂMICOS E DE VEDAÇÃO	Tijolos, blocos cerâmicos, elementos vazados e demais materiais de vedação.	R$ 60.000,00
04	MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS	Tubos, conexões, registros, louças, metais sanitários, reservatórios e bombas.	R$ 170.000,00
05	MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTOS	Pisos, porcelanatos, azulejos, revestimentos e acessórios correlatos.	R$ 125.000,00
06	MATERIAIS PARA PINTURA	Tintas, esmaltes, vernizes, massas, solventes, lixas, rolos, pincéis e acessórios.	R$ 60.000,00
07	MATERIAIS DE MARMORARIA E ROCHAS ORNAMENTAIS	Granitos, mármores, quartzos, bancadas, soleiras e materiais correlatos.	R$ 35.000,00
08	MATERIAIS DERIVADOS DE GESSO E CONSTRUÇÃO SECA	Drywall, placas, massas e componentes destinados à construção seca.	R$ 35.000,00
09	FERRAGENS DE CONSTRUÇÃO E FIXAÇÃO	Parafusos, buchas, fechaduras, dobradiças e ferragens em geral.	R$ 75.000,00
10	AÇOS PARA CONCRETO ARMADO E ARMADURAS	Vergalhões, telas soldadas, treliças e ferragens armadas.	R$ 220.000,00
11	AÇOS ESTRUTURAIS, PERFIS E CHAPAS METÁLICAS	Chapas, perfis, tubos estruturais, metalons e materiais correlatos.	R$ 140.000,00
12	CONSUMÍVEIS E MATERIAIS PARA SOLDAGEM E SERRALHERIA	Eletrodos, discos, abrasivos, gases e demais consumíveis para soldagem e serralheria.	R$ 45.000,00
13	MADEIRAS E DERIVADOS	Tábuas, vigas, compensados, MDF, OSB, portas e materiais correlatos.	R$ 90.000,00
14	TELHAS E SISTEMAS DE COBERTURA	Telhas, cumeeiras e acessórios destinados à execução e manutenção de coberturas.	R$ 90.000,00
15	CALHAS, RUFOS E SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL	Calhas, rufos, condutores e acessórios para drenagem pluvial.	R$ 55.000,00
16	ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS	Portas, janelas, vidros, ferragens e acessórios correlatos.	R$ 80.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

LOTE	CLASSIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO LOTE	PRINCIPAIS ABRANGÊNCIAS E AFINS	CAPACIDADE FINANCEIRA ESTIMADA
17	IMPERMEABILIZANTES, SELANTES E PRODUTOS QUÍMICOS	Mantas, silicones, selantes, impermeabilizantes e produtos químicos correlatos.	R$ 60.000,00
18	MATERIAIS PAISAGÍSTICOS E JARDINAGEM	Gramas, mudas, fertilizantes, substratos e materiais correlatos.	R$ 65.000,00
19	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA	EPIs, EPCs e materiais de sinalização e segurança.	R$ 55.000,00
20	EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO	Extintores, hidrantes, acessórios e materiais correlatos.	R$ 30.000,00
21	LONAS, COBERTURAS PROVISÓRIAS E PROTEÇÃO DE OBRAS	Lonas, telas, proteções provisórias e materiais correlatos.	R$ 40.000,00
22	FERRAMENTAS MANUAIS	Martelos, alicates, chaves, trenas e demais ferramentas manuais.	R$ 35.000,00
23	FERRAMENTAS ELÉTRICAS	Furadeiras, serras, marteletes e demais ferramentas elétricas.	R$ 30.000,00
24	FERRAMENTAS A COMBUSTÃO	Roçadeiras, motosserras, motobombas e equipamentos similares.	R$ 25.000,00
25	EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	Betoneiras, andaimes, escoras, vibradores e equipamentos correlatos.	R$ 40.000,00
26	SERVIÇOS DE CARPINTARIA	Execução, manutenção e reparos em estruturas e elementos de madeira.	R$ 35.000,00
27	SERVIÇOS DE MARMORARIA	Fabricação, fornecimento e instalação de peças ornamentais e acabamentos em rochas.	R$ 20.000,00
28	SERVIÇOS DE GESSARIA E CONSTRUÇÃO SECA	Execução e manutenção de forros, divisórias, drywall e sistemas correlatos.	R$ 25.000,00
29	SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS	Instalação, manutenção e reparos em sistemas hidráulicos e sanitários.	R$ 30.000,00
30	SERVIÇOS DE SERRALHERIA E ESTRUTURAS METÁLICAS	Fabricação, instalação, manutenção e recuperação de estruturas metálicas.	R$ 55.000,00
31	SERVIÇOS DE FUNILARIA, CALHAS E RUFOS	Fabricação, instalação e manutenção de sistemas de drenagem pluvial.	R$ 20.000,00
32	SERVIÇOS DE MECÂNICA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS	Manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos e ferramentas.	R$ 25.000,00
33	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA E ESQUADRIAS	Instalação, manutenção e substituição de vidros e esquadrias.	R$ 30.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316l09abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

LOTE	CLASSIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO LOTE	PRINCIPAIS ABRANGÊNCIAS E AFINS	CAPACIDADE FINANCEIRA ESTIMADA
34	SERVIÇOS DE COBERTURA E TELHADOS	Instalação, manutenção e reparos em coberturas e telhados.	R$ 45.000,00
35	SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO	Plantio, poda, manutenção e conservação de áreas verdes.	R$ 70.000,00

9.2 Metodologia de Formação do Valor Estimado

Considerando as características da solução adotada, estruturada mediante Sistema de Registro de Preços com critério de julgamento pelo maior desconto, a estimativa do valor da contratação foi desenvolvida com base em metodologia compatível com a natureza contínua, variável e imprevisível das demandas de manutenção predial.

A formação do valor estimado considerou, de forma integrada:

I. Histórico de execução das contratações anteriores;

II. Comportamento do consumo institucional observado pelas diversas Secretarias Municipais;

III. Ampliação da abrangência da contratação e reorganização dos lotes;

IV. Experiência acumulada pela Administração na gestão de contratações de mesma natureza;

V. Características do mercado fornecedor;

VI. Evolução das necessidades institucionais relacionadas à manutenção dos imóveis públicos.

9.3 Metodologia para Formação dos Preços das Contratações Decorrentes da Ata

Os preços das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão definidos no momento da efetiva demanda, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

I. **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, como referência prioritária;

II. **Aplicativo Menor Preço Nota Paraná**, de forma complementar, para materiais não contemplados pelo SINAPI;

III. Demais fontes legalmente admitidas, quando inexistir referência adequada nas bases anteriormente indicadas.

Sobre o valor obtido a partir da referência adotada incidirá o percentual de desconto registrado para o respectivo lote.

Quando utilizada consulta ao Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, deverão ser consideradas pesquisas realizadas em estabelecimentos situados, preferencialmente, no Município ou região geográfica próxima (Sudoeste do Paraná), observando-se critérios de atualidade, média dos preços apurados, compatibilidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

técnica, quantidade mínima de consultas e demais parâmetros definidos pela Administração no momento da contratação

As consultas realizadas, respectivas memórias de cálculo e documentos comprobatórios integrarão o procedimento administrativo de cada contratação decorrente da Ata, assegurando transparência, rastreabilidade e adequada instrução processual.

9.4 Natureza Estimativa do Valor

O valor global estimado possui caráter meramente referencial e não gera obrigação de contratação integral por parte da Administração, tampouco assegura ao fornecedor registrado direito subjetivo à contratação da totalidade dos valores estimados.

As aquisições e contratações de serviços serão realizadas exclusivamente conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, observada a disponibilidade orçamentária existente no momento da emissão da Ordem de Compra, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

9.5 Metodologia para Definição dos Valores das Contratações Decorrentes da Ata

Considerando a metodologia adotada para a presente contratação, estruturada mediante Sistema de Registro de Preços com critério de julgamento pelo maior desconto, os valores das contratações decorrentes da Ata serão definidos no momento da efetiva demanda administrativa, mediante utilização das referências de preços estabelecidas neste Termo de Referência.

Para formação do valor de cada contratação decorrente da Ata, serão utilizadas, prioritariamente, as referências constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, complementadas, quando necessário, pelo Aplicativo Menor Preço Nota Paraná e, excepcionalmente, por outras fontes legalmente admitidas, observada a metodologia definida neste Termo de Referência.

As consultas, memórias de cálculo e demais documentos utilizados para definição do valor de cada contratação integrarão o respectivo procedimento administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade, motivação dos atos administrativos e adequada fiscalização pelos órgãos de controle.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Disponibilidade Orçamentária

A presente contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a indicação da dotação orçamentária não se mostra obrigatória para a realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços somente serão formalizadas mediante prévia verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

10.1 Indicação das Dotações Orçamentárias

A indicação das dotações orçamentárias específicas ocorrerá previamente à emissão de cada Ordem de Compra, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, conforme a natureza da despesa, a unidade administrativa requisitante e a disponibilidade de recursos no exercício financeiro correspondente.

10.2 Empenho da Despesa

Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será precedida da emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual constituirá instrumento hábil para formalização da contratação, observado o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

A emissão do empenho ficará condicionada à existência de demanda administrativa regularmente justificada, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

10.3 Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário

As despesas decorrentes da futura Ata de Registro de Preços deverão guardar compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental e com as respectivas leis orçamentárias vigentes, observadas as necessidades administrativas efetivamente verificadas durante a execução da contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1 Obrigações da Contratada

Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, constituem obrigações da Contratada:

I. Executar os fornecimentos e serviços de acordo com as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e na legislação aplicável;

II. Fornecer materiais novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, observando os padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos;

III. Garantir que os materiais, equipamentos e serviços atendam às normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando exigíveis;

IV. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, promovendo, às suas expensas, as substituições, correções, reparos ou refazimentos necessários sempre que constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades;

V. Executar os serviços por profissionais qualificados e legalmente habilitados, quando exigido pela legislação profissional específica;

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316l09abd40

VI. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou documento equivalente, sempre que exigido pela legislação ou pela natureza do serviço executado;

VII. Observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de segurança e saúde no trabalho, assumindo exclusiva responsabilidade por seus empregados, prepostos e subcontratados;

VIII. Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários à execução dos serviços;

IX. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação, omissão, culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas;

X. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, materiais ou serviços em desacordo com as exigências contratuais;

XI. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

XII. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução das obrigações assumidas;

XIII. Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações expedidas pela fiscalização contratual;

XIV. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e previamente autorizadas pela Administração;

XV. Manter sigilo sobre informações, documentos e dados aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;

XVI. Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observada a legislação ambiental aplicável;

XVII. Observar a metodologia de formação dos preços estabelecida neste Termo de Referência, aplicando rigorosamente os percentuais de desconto registrados na Ata de Registro de Preços sobre as referências adotadas pela Administração.

11.2 Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Contratante:

I. Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução das obrigações assumidas pela Contratada;

II. Emitir as Ordens de Compra, Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes contendo as especificações, quantidades, prazos e demais condições necessárias à execução;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

III. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à correta execução dos fornecimentos e serviços;

IV. Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio de agentes formalmente designados;

V. Verificar a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, rejeitando aqueles que não atendam às especificações estabelecidas;

VI. Receber provisória e definitivamente os objetos executados, observadas as disposições deste Termo de Referência;

VII. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais;

VIII. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada;

IX. Manter controle da utilização da capacidade financeira estimada de cada lote integrante da Ata de Registro de Preços;

X. Realizar, quando necessário, as consultas às referências de preços adotadas para formação dos valores das contratações decorrentes da Ata, observando a metodologia estabelecida neste Termo de Referência;

XI. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual, oportunizando a adoção das medidas corretivas cabíveis;

XII. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

11.3 Obrigações Comuns

As partes deverão atuar de forma cooperativa durante toda a execução da contratação, observando os princípios da boa-fé, da transparência, da eficiência, da colaboração mútua e do interesse público, adotando as medidas necessárias para assegurar o adequado atendimento das necessidades administrativas e a obtenção dos resultados pretendidos pela contratação.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Regra Geral

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução das obrigações assumidas perante a Administração.

12.2 Subcontratação Parcial

Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de parcelas específicas dos serviços, desde que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

I. A parcela a ser subcontratada não constitua o objeto principal da contratação;

II. A subcontratação seja tecnicamente justificada pela Contratada;

III. Haja prévia e expressa autorização da Administração;

IV. A subcontratação não implique transferência integral das responsabilidades assumidas perante a Administração;

V. A empresa subcontratada possua qualificação técnica compatível com as atividades a serem executadas.

12.3 Responsabilidade da Contratada

A eventual subcontratação não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada perante a Administração quanto à perfeita execução das obrigações assumidas.

A Contratada permanecerá responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, pela execução dos serviços, pelo cumprimento dos prazos, pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

12.4 Vedação

Fica vedada a subcontratação:

I. Da totalidade do objeto contratado;

II. Das atividades de gestão, coordenação e supervisão geral da execução;

III. De parcelas cuja execução exija qualificação técnica apresentada pela própria Contratada para fins de habilitação, quando a substituição comprometer as condições que fundamentaram sua seleção;

IV. De empresas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

12.5 Comprovação

Quando autorizada, a Contratada deverá apresentar à fiscalização contratual os documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da subcontratada, sempre que solicitado pela Administração.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 Não Exigência de Garantia Contratual

Não será exigida garantia para a execução das contratações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços.

13.2 Justificativa da Não Exigência

A decisão fundamenta-se nas características do objeto, que compreende o fornecimento parcelado de materiais, ferramentas, equipamentos e a prestação de serviços especializados de manutenção predial, a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

serem executados sob demanda, mediante emissão de Ordens de Compra, Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, acompanhados da respectiva Nota de Empenho.

Considerando a natureza dos fornecimentos e serviços, os valores individualmente contratados, a possibilidade de fiscalização contínua pela Administração, a adoção de recebimento provisório e definitivo dos objetos e a existência de mecanismos legais destinados à aplicação de sanções administrativas em caso de inadimplemento, conclui-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária para assegurar a adequada execução das obrigações assumidas.

Além disso, a não exigência de garantia contribui para ampliar a competitividade do certame, favorecendo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores especializados que atuam nos diversos segmentos abrangidos pela contratação, sem comprometer a segurança da execução contratual ou a proteção do interesse público.

Permanecem integralmente aplicáveis à futura contratação as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 relativas às sanções administrativas, responsabilização do contratado, fiscalização contratual, recebimento do objeto e demais mecanismos de controle previstos na legislação e neste Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Disposições Gerais

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a prática das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará o infrator às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente aplicáveis.

As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, os antecedentes do contratado e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.2 Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III. Recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar instrumento equivalente ou aceitar a contratação decorrente da Ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV. Ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto;

V. Atrasar injustificadamente a entrega dos materiais ou a execução dos serviços;

VI. Executar o objeto em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na proposta apresentada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

VII. Não substituir materiais rejeitados ou não corrigir serviços considerados inadequados pela fiscalização;

VIII. Falhar na execução da contratação;

IX. Fraudar a execução contratual;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento licitatório ou da contratação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.3 Sanções Aplicáveis

Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.1 Advertência

A sanção de advertência poderá ser aplicada quando a irregularidade constatada não acarretar prejuízos relevantes à Administração, constituindo medida destinada ao registro formal da ocorrência e à orientação quanto ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

14.3.2 Multa

A multa poderá ser aplicada nos casos de atraso, inexecução parcial ou total do objeto e demais hipóteses de descumprimento contratual, observados os seguintes parâmetros:

I. Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Ordem de Compra, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, limitada a 30 (trinta) dias;

II. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação decorrente da Ata, nos casos de inexecução total, recusa injustificada em executar o objeto ou descumprimento grave das obrigações assumidas.

A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda a contratação decorrente da Ata e aplique outras sanções legalmente cabíveis.

14.3.3 Impedimento de Licitar e Contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316l09abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

14.3.4 Declaração de Inidoneidade

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.4 Procedimento para Aplicação das Sanções

A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, assegurando-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A instauração, instrução e julgamento dos processos sancionatórios observarão os procedimentos definidos pela Administração Municipal, garantindo-se a motivação dos atos administrativos e a proporcionalidade das penalidades aplicadas.

14.5 Descontos e Cobrança das Penalidades

As multas eventualmente aplicadas poderão ser:

I. Descontadas dos pagamentos devidos pela Administração;

II. Descontadas de créditos existentes em favor da Contratada;

III. Cobradas administrativamente;

IV. Cobradas judicialmente, quando necessário.

A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

14.6 Registro das Ocorrências

As ocorrências verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes deverão ser registradas pela fiscalização contratual, constituindo elemento para subsidiar eventual aplicação de sanções administrativas, avaliação do desempenho dos fornecedores e planejamento de futuras contratações.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1 Diretrizes Gerais

A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá observar, sempre que técnica e economicamente viável, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis.

A adoção de critérios sustentáveis deverá ocorrer sem comprometer a competitividade do certame, a economicidade da contratação ou a adequada execução do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316l09abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

15.2 Materiais e Insumos

Sempre que compatível com a necessidade administrativa e disponível no mercado em condições competitivas, deverão ser priorizados materiais que:

I. Atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis;

II. Apresentem maior durabilidade e desempenho, contribuindo para redução da necessidade de substituições frequentes;

III. Possuam certificações de conformidade emitidas pelos órgãos competentes, quando exigíveis;

IV. Sejam produzidos em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Nos fornecimentos que envolvam produtos de origem florestal, especialmente madeiras e derivados, deverá ser observada a legislação ambiental pertinente, admitindo-se, sempre que tecnicamente viável, a utilização de materiais provenientes de origem legal, manejo florestal sustentável ou reflorestamento devidamente comprovado.

15.3 Gestão de Resíduos

A Contratada deverá promover a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável e as normas específicas relativas aos resíduos da construção civil.

Quando aplicável, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução da geração de resíduos, ao reaproveitamento de materiais e à reciclagem dos resíduos passíveis de destinação ambientalmente adequada.

15.4 Logística Reversa

Nas hipóteses legalmente previstas, especialmente para lâmpadas, baterias, pilhas, equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais sujeitos à logística reversa, deverão ser observadas as responsabilidades atribuídas aos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e demais agentes envolvidos, nos termos da legislação ambiental vigente.

15.5 Uso Racional de Recursos

Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas práticas voltadas ao uso racional de materiais, água e energia, buscando reduzir desperdícios e promover maior eficiência na utilização dos recursos empregados.

15.6 Produtos Químicos e Materiais Especiais

Nos serviços que envolvam tintas, solventes, impermeabilizantes, adesivos, produtos químicos ou materiais classificados como especiais, deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes, as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316l09abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

normas de segurança aplicáveis e os procedimentos adequados de armazenamento, manuseio e destinação das embalagens e resíduos eventualmente gerados.

15.7 Disposições Complementares

Os requisitos ambientais específicos aplicáveis a determinados materiais, equipamentos ou serviços poderão ser detalhados nas Ordens de Compra, Ordens de Serviço ou demais instrumentos emitidos pela Administração, observadas as características da demanda e a legislação aplicável.

A fiscalização contratual poderá exigir da Contratada, sempre que necessário, documentos ou informações destinados a comprovar o atendimento das exigências ambientais previstas neste Termo de Referência.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Vinculação ao Estudo Técnico Preliminar

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar integrante do Processo Administrativo Digital nº 790/2026, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas regulamentares aplicáveis e as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

16.2 Interpretação e Aplicação das Normas

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata, da regulamentação municipal aplicável, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

Na interpretação das disposições constantes deste Termo de Referência deverão prevalecer os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação, da transparência, da competitividade e da supremacia do interesse público.

16.3 Complementação das Condições de Execução

As condições específicas relacionadas à execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser complementadas nas respectivas Ordens de Compra, Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, desde que não contrariem as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

16.4 Natureza Estimativa da Contratação

A presente contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, razão pela qual os quantitativos e valores estimados possuem caráter meramente referencial, não gerando à Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

obrigação de contratação integral, tampouco direito subjetivo ao fornecedor quanto ao fornecimento ou execução da totalidade dos quantitativos estimados.

As contratações decorrentes da Ata ocorrerão exclusivamente conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, observadas a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.5 Metodologia de Formação dos Preços

As contratações decorrentes da Ata observarão a metodologia de formação dos preços definida neste Termo de Referência, utilizando-se prioritariamente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, de forma complementar o Aplicativo Menor Preço Nota Paraná e, excepcionalmente, outras fontes legalmente admitidas, aplicando-se, em todos os casos, o percentual de desconto registrado para o respectivo lote.

16.6 Conclusão

A equipe de planejamento conclui que o presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos necessários para subsidiar a instauração do procedimento licitatório, apresentando especificações suficientes para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e o adequado atendimento das necessidades de manutenção dos imóveis públicos municipais, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Enéas Marques, 06 de julho de 2026.

Eduardo Artuzo
Matrícula 147680
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Alair Camera
Matrícula 25194
Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

Luiz Carlos Morceli
Matrícula 25283
Diretor do Departamento de Projetos Técnicos, Institucionais e de Engenharia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316l09abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63, da Lei nº 14.133/21;

2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2.1. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

2.1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

3.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO EDITAL

4.1. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

5. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316f09abd40

5.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

6. DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

7. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

7.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

8.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados das pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do aviso de contratação/instrumento contratual.

8.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

8.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF/CNPJ e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316l09abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

8.5. ---------- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ----------, com sede com sede na ---------- (endereço completo da empresa), **DECLARA**, que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATADA. Fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data. _____

_____

Nome do representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316f09abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

ANEXO III

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

1. A comprovação se dará por Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(APÊNDICE I DO ANEXO III)**.

2. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4. Na hipótese do item 2., as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316l09abd40

APÊNDICE DO ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º _____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021;

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____

Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

ANEXO IV

MINUTA PADRÃO – ATA DE RP Nº [_____]

CONTRATANTE: Município de Enéas Marques, com sede no _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto ou Portaria n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no _____, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____e telefone _____.

O presente será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, pelos Decreto Municipal 1854/2023, Decreto Municipal 1856/2023, Decreto Municipal 1857/2023, Decreto Municipal 1859/2023, Decreto Municipal 1860/2023, Decreto Municipal 1862/2023, Decreto Municipal 1869/2023, Decreto Municipal 1870/2023, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2026 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas, equipamentos e contratação de serviços especializados destinados à manutenção preventiva, corretiva e eventual dos imóveis públicos pertencentes ou utilizados pelo Município de Enéas Marques - PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Este Contrato está instruído com os seguintes documentos:

2.1.1 O edital desta licitação;

2.1.2 O termo de referência;

2.1.3 Estudo Técnico Preliminar;

2.1.4 Lei 14.133/2021 e suas regulamentações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente instrumento será o de fornecimento de bens e serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO/ATA DE RP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316l09abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

4.1 O valor global do presente contrato é de R$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

4.2 Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato/Ata de RP se dará conforme item 5.4 do termo de referência, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Compra para formalização de execução do objeto.

5.2 O prazo de vigência do contrato/Ata de RP se inicia com a assinatura do contrato e é de 12 (doze) meses.

5.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

5.3.1 Eventual prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato/ata de RP será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, desde que a autoridade ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos dos artigos 84, 106 e/ou 107 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.3.1.1 Nos casos previstos neste tópico, será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, ele será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, e a Administração poderá optar pela extinção do contrato sendo que, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.5 Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados, como condição para renovação.

5.6 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme prevê o art. 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316f09abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

6.1. O modelo de execução a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado pelo Departamento de Fazenda, CNPJ N.º 76.205.657/0001-57 sito à Av. Joaquim Bonetti -579, Centro de Enéas Marques, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

8.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos documentos previstos no Termo de Referência.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = I = \frac{(TX)}{365} \quad \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. CLÁUSULA NONA – FONTE DE RECURSOS

9.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: _____

Fonte de Recursos: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316f09abd40

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

Nota de Empenho: _____

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL (quando previsto)

10.1. A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de fornecimento, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

10.6.1. aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

10.6.2. certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

10.6.3. comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316f09abd40

10.7. Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS (não se aplica)

11.1. Os preços contratuais dos serviços poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

11.2.2. Se, por consequência de culpa do Contratado forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.

11.2.3. Se o Contratado antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto Contratado, conforme previstos na planilha de medição.

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do Contratado, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao Contratado.

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, sendo que não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais será feito a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; uma vez decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.1. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.4. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.4.1. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316l09abd40

11.5. Para o reajustamento será utilizado o "o índice IPCA ou IGP-M, utilizando-se o de menor variação.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

c) Considerar-se-á até a quarta casa decimal o quociente de reajuste, sem arredondamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

12.1. Quando exigido, o Contratado deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios de habitação, durante o prazo de execução.

12.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do Contratante, devendo o novo responsável técnico atender às exigências feitas em edital e no contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

13.1. Deverão ser observadas pelo Contratado todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados (de acordo com a legislação e com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho), aos materiais envolvidos no serviço e ao patrimônio do Município.

13.2. A seu critério, o Contratante poderá determinar a paralisação do serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e de higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo Contratado, sendo que este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, acompanhado das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

b) quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula, deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.1.2. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

b) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços Contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

14.1.3. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição, a pedido do Contratado e devidamente aceito pelo Contratante.

14.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

14.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316l09abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

14.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, deverá ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

14.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços do serviço contratado, prevalecerão os valores propostos em cada item pelo Contratado;

14.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão;

14.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, sendo que os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do Contratado.

14.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos favoráveis dos setores técnico e jurídico (quando cabível) e da aprovação da autoridade competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas na Lei 14.133/21, no Decreto 1870/2023 e neste contrato.

15.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

15.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, projetos, especificações e/ou prazos;

15.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e/ou prazos**;**

15.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o Contratante a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

15.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

15.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

15.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, exceto se autorizada pelo Contratante nos casos permitidos em lei, que afetem a boa execução;

15.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

15.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria e demais documentos de fiscalização;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316f09abd40

15.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do Contratado;

15.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

15.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

15.2.12. O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, assim como o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

15.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

15.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pelo Contratante;

15.2.15. A supressão de serviços, por parte do Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

15.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

15.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.2.18. A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

15.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;

15.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

15.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença**.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316l09abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

15.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sempre assegurado o contraditório e ampla defesa ao Contratado.

15.4. A extinção do contrato poderá ser:

15.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

15.5. A extinção do contrato poderá ser:

15.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração municipal;

15.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.6. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.7. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 14.2.14 à 14.2.22, sem que haja culpa do Contratado, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à:

15.7.1. Devolução da garantia oferecida;

15.7.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

15.7.3. Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso;

15.7.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

15.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e das previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências:

15.8.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

15.8.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto em Lei;

15.8.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município assim como dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

15.8.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

15.9. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do Contratante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316l09abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto nº. 1870/2023, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

15.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Contratante poderá aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e as previstas no Decreto nº.1870/2023.

15.12. Sem prejuízo do previsto no subitem 14.2.3, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, sendo que será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será cabível a multa compensatória.

15.13. A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.14. A multa moratória não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

15.15. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.16. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, e para aplicação das sanções deverão ser considerados os critérios do §1º do art. 156 da Lei 14.133/21.

15.17. Será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

15.18. Será aplicada multa de 10% a 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total do objeto.

15.19. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, nos termos da legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f8316l09abd40

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

15.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.21. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao Contratante em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Contratado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO

16.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato para publicação no Diário Oficial do Município de Enéas Marques e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 21:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f831609abd40

Assinado eletronicamente por
EDSON LUPATINI
***.204.419-**
assinado eletrônicamente 07/07/2026 21:22:07